



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
Estado de Rondônia
Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PODER EXECUTIVO



LEI N° 1.254, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

“ESTABELECE OS VALORES A SEREM PAGOS A TÍTULO DE AUXÍLIO MORADIA AOS MÉDICOS QUE LABORAM NO MUNICÍPIO, VINCULADOS AOS PROGRAMAS MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL E MÉDICOS PELO BRASIL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a pagar aos profissionais médicos, vinculados aos programas Mais Médicos para o Brasil (PMMB) e Médicos pelo Brasil (PMpB), designados para prestar serviço em nosso município:

I – Bolsa Auxílio Moradia no importe de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) mensais;

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Rio Crespo - RO, 04 de setembro de 2025.


EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

